



**PADRÃO NORMATIVO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**PROGRAMA DE APOIO SOCIAL**  
**PAS**

Clodoaldo Armando Gazzetta

**Prefeito Municipal**

José Carlos Augusto Fernandes

**Secretário Municipal do Bem-Estar Social**

Ana Cristina de C. Sales Toledo

**Diretora de Deptº. Proteção Social Básica**

Adriana Rocha Grandó Puttini

**Diretora Divisão de Planejamento e Avaliação**

**Equipe Responsável pela Elaboração**

Equipe Técnica da Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Técnica do Depto Proteção Social Básica

**2021**



**1. Nome:** Programa de Apoio Social - PAS

**2. Unidade:** Organizações da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, atuando nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a eles referenciados.

### **3. Descrição**

Os direitos sociais estão previstos na Constituição Federal/1988 e encontram-se elencados no art. 6º: são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A Emenda Constitucional n.º 64/2010, altera o artigo 6º da Constituição Federal instituindo a alimentação como direito social.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/1993 em seu artigo primeiro dispõe que “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada em 2004 realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, e visa seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais.

Entende-se por Proteção Social as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros.

A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.

Quanto a segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social, que opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade.



A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental.

A PNAS estabelece a centralidade da família e a convivência familiar, colocando como foco as necessidades e peculiaridades das famílias, entendendo-as como sujeito coletivo.

Aparenta ainda a família é um principal agente de socialização para o desenvolvimento da cidadania, da proteção e do cuidado de seus membros.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Lei 12435/2011 organiza a gestão das ações na área de assistência social, sob a forma de sistema descentralizado e participativo, com os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede sócio-assistencial.

Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

Nessa perspectiva, os serviços, programas e projetos sócios assistenciais são inseridos no âmbito das proteções básica e especial de acordo com a especificidade de intervenção, com ações desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e no Centro Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e/ou indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.



Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Os benefícios e serviços constituem garantias da proteção social na condição de direitos a serem assegurados pela Política de Assistência Social, para a “preservação, segurança e respeito à dignidade de todos os cidadãos” (SPOSATI, 2009, p.22).

A articulação entre serviços e benefícios é necessária, de modo a integrar o seu acesso a cuidados e atenções prestadas pelo trabalho profissional nos serviços socioassistenciais.

Destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF como principal serviço, ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e a rede de serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.

Compõe também a Proteção Social Básica os Benefícios Eventuais, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios de Transferências de Renda do Programa Bolsa Família.

Desta forma, a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que caracteriza as situações de vulnerabilidades temporárias, pelo advento de:

- **Perdas:** privação de bens e de segurança material.
- **Danos:** agravos sociais e ofensas à integridade pessoal e familiar.

Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do **Suas** e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, **situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública**. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)



A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada, ocorrendo em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família.

Além do aspecto material, a vulnerabilidade temporária também decorre da situação de abandono ou desabrigo, da perda da rede de apoio social, decorrente da ruptura de vínculos familiares, violência física ou psicológica, situações de ameaça à vida.

São situações reconhecidas quando é identificado/a:

- ✓ Abandono, apartação, discriminação, isolamento;
- ✓ Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
- ✓ Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
- ✓ Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.

Quanto ao estado de Calamidade Pública, é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes” .

As provisões serão ofertadas para atender as necessidades básicas, dentre outros, os materiais de consumo previsto na vulnerabilidade temporária.

Considerando que a proteção social da assistência social, se inscreve no campo de riscos e vulnerabilidade sociais, que além de provisões materiais, deve afiançar meios para conquista da autoestima, autonomia, inserção social, ampliação da resiliência aos conflitos, estímulos à participação, equidade, protagonismo, emancipação, inclusão social e da conquista da cidadania.

O município de Bauru de acordo com a demanda de vulnerabilidade apresentada organizou o conjunto de serviços, benefícios, programas e projetos em rede de proteção social básica e proteção social especial em concordância com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma territorializada, abrangendo alguns serviços e programas socioassistenciais, entre os quais o “Programa de Apoio Social (PAS)”.

O Programa de Apoio Social é considerado um dos programas essenciais da Rede de Proteção Social Básica, tem como foco de trabalho possibilitar a autonomia das famílias vulnerabilizadas socioeconomicamente, acelerando o processo de inclusão social, através do atendimento de suas necessidades imediatas e emergenciais, proporcionando-lhes o acesso a bens e serviços.

Porém, além de provisões materiais, a Assistência Social deve oferecer meios para o desenvolvimento ou (re)construção da cidadania e da autonomia, ou seja, necessidades que vão além da reprodução material da vida.

De acordo com a Resolução 39 de nove de dezembro de 2010, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social os itens referentes à:

*“órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso”.*

O Índice Paulista de Vulnerabilidade do Município de Bauru (2010), apresenta as situações de vulnerabilidade muito baixa onde encontra-se o maior índice da população por domicílio, com menor renda per capita, mulheres responsáveis pelo domicílio menores de 30 anos.

O Programa de Apoio Social através da rede sócio assistencial do município, colaborará através da proposta de atendimento junto ao processo de autonomia das famílias encaminhadas pelos CRAS de forma a trabalhar a superação das situações de vulnerabilidade apresentadas, ocasionadas por eventos incertos que afetam o cotidiano dos usuários, bem como a autonomia dos mesmos a partir da prática cidadã, democrática e participativa de acordo com o contexto sócio político e cultural.

O presente Padrão Normativo tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social



de Bauru em relação à execução deste programa no âmbito do município, seja este executado pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

#### **4. Usuários:**

Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

#### **5. Objetivos**

##### **5.1 Objetivo Geral**

- Contribuir para o fortalecimento da família no enfrentamento de vulnerabilidades, visando a potencialização, capacidades e habilidade no reconhecimento de direitos e desenvolvimento de sua autonomia.

##### **5.2 Objetivos Específicos:**

- Promover a participação social, visando ganhos sociais, de forma a reconhecer seus direitos frente à sociedade;
- Possibilitar espaços de convivência social e comunitário com objetivo de ampliar seu universo informacional e cultural, possibilitando o empoderamento das famílias para superação de dificuldades relacionais e sociais;
- Colaborar na emancipação social, por meio do acesso a bens e serviços.
- Realizar ações coletivas que possibilitem discussões sobre assuntos pertinentes a questões de vulnerabilidade social;



- Acompanhar as famílias inseridas no Programa, de forma a colaborar junto ao acesso de bens e serviços e no processo de superação de vulnerabilidade social.
- Fortalecer a participação social e comunitária, por meio de acesso a espaços que garanta a acolhida, autonomia e convívio.
- Incentivar a participação dos usuários em instâncias deliberativas e em atividades de controle social.

## 6. Meta:

Cesta Alimentar/higiene/limpeza	Cota de Gás	Vale Transporte
75	10	100

## Grupos:

Grupo de Convivência Familiar (aberto à comunidade)	Até 20
Grupo de Desenvolvimento Social/Comunitário	Até 20

**OBS:** Salienta-se que a busca ativa para inserção nos grupos se dará através dos atendimentos dos reincidentes e casos novos encaminhados pelo CRAS.

## 7. Condições e Formas de Acesso

### 7.1 - Condições

Famílias referenciadas nos CRAS, em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 7.2 - Formas de Acesso

O acesso se dará por meio de encaminhamento/agendamento do CRAS junto ao PAS, mediante fluxo definido pela gestão.

## 8. Período de Funcionamento

O Programa ofertado pelo PAS atenderá famílias, 05 (cinco) dias por semana, 8 horas diárias. As férias da equipe deverão ser planejadas visto que as atividades /



atendimentos não poderão ser interrompidos, sendo necessário o revezamento das férias dos funcionários.

## **9. Trabalho Social Essencial ao Programa**

- Acolhida.
- Acompanhamento familiar
- Visita Domiciliar
- Estudo de casos com as equipes de referência CRAS/CREAS/PAS.
- Grupos com famílias.
- Concessão dos benefícios.
- Conhecimento do território.
- Planejamento e realizações de ações coletivas, campanhas e semanas municipais que envolvam o território em conjunto com o CRAS.

## **10. Aquisições dos Usuários**

### **Segurança de Acolhida**

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades.
- Ter acesso à ambiência acolhedora.
- Ter assegurada sua privacidade.

### **Segurança de Convívio Familiar e ou Comunitário**

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

### **Segurança da Autonomia**

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.



- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania.

## 11. Operacionalização

O Programa de Apoio Social segue a metodologia de atendimento a demanda ou necessidades apresentadas pelas famílias junto ao CRAS, refletindo sobre a vulnerabilidade, que é observada como um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias dimensões no território, na família e na comunidade.

Quanto à forma de resolução das situações apresentadas e de avaliação conjunta (PAS/CRAS) durante o processo de acompanhamento. Concebe a família como uma unidade protetiva a qual depende de fatores internos e externos, tais como sociais, econômicos, culturais e psicológicos para se desenvolver.

As atividades a serem desenvolvidas neste programa deverão pautar-se por ações individuais e coletivas, utilizando-se de técnicas e instrumentos do Serviço Social e da Psicologia pertinentes ao SUAS, sendo: **Atendimentos / Acompanhamento através dos Grupos / Discussões de Casos / Concessão de Benefícios Eventuais / Eventos e Campanhas Comunitárias.**

Sendo assim o programa:

- Atuará de forma articulada e complementar ao PAIF / CRAS.
- O acompanhamento será realizado através dos grupos com intervenções desenvolvidas entre as famílias e profissionais (Assistente Social e Psicólogo).
- A construção do Projeto de Vida deverá ocorrer entre PAS/USUÁRIO; (expectativa do usuário ao entrar e sair das atividades coletivas)
- Realizará estudos de casos a fim de agilizar as ações pertinentes, em articulação com os CRAS, sendo prerrogativa da equipe técnica do PAIF fazer os encaminhamentos e acionar os CREAS quando necessário.
- Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua, as equipes em conjunto estabelecerão o prazo em que cada família ou indivíduo receberá o benefício, sem a necessidade de avaliação técnica e novo encaminhamento durante este período. Sugere-se não ultrapassar o limite de três meses, avaliando a família sistematicamente.



- O PAS emitirá as devolutivas junto aos CRAS (dentro do mês vigente) de acordo com os atendimentos individuais realizados com as famílias que foram encaminhadas, com a finalidade de instrução nos prontuários do PAIF.
- **Conceder o benefício eventual Cesta Alimentar/higiene/limpeza, Cota de Gás e Vale Transporte.**
- A disponibilidade/término dos benefícios deverá ser informada ao CRAS semanalmente a fim de informação ao usuário.
- O PAS realizará visitas domiciliares para casos novos, ou quando necessário, bem como quando solicitado pelo CRAS, mediante identificação da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

### **Apoio material**

Trata-se da concessão de cesta alimentar/higiene/limpeza, Cota de Gás e passagem de transporte urbano municipal (Vale Transporte), observando a quantidade e qualidade dos produtos estabelecidos neste documento.

***Ressaltamos, que por tratar-se da concessão de benefícios eventuais em decorrência de vulnerabilidade temporária, os mesmos deverão ser adquiridos impreterivelmente até o dia 15 mês vigente. Quanto ao vale transporte não utilizado em sua totalidade dentro do mês vigente, o saldo deverá ser revertido na compra de outro benefício eventual constante no item 6, informando o CRAS de referência bem como o técnico de monitoramento.***

A concessão dos benefícios eventuais será realizada por meio de documentação comprobatória (Termo de Entrega), onde deverá constar: a identificação do beneficiário, data da entrega, bem como a assinatura do mesmo.

### **Apoio Social**

Corresponde a ações individuais e coletivas ofertadas às famílias através da equipe de referência deste Programa. Sendo, visitas domiciliares, reuniões e grupos de trabalho, Grupo de Desenvolvimento Social/Comunitário e Grupo de Convivência



Familiar, objetivando melhoria na qualidade de vida das famílias, desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecimento da dignidade e autoestima, com vistas ao empoderamento das mesmas.

As atividades a serem desenvolvidas neste Programa deverão pautar-se por ações individuais e coletivas, conforme o que segue:

### **Ações individuais:**

- **Acolhida**

O acolhimento dos usuários e suas famílias, inclui a recepção, a escuta de suas demandas e necessidades.

- **Visita domiciliar**

É um procedimento a ser utilizado, a fim de possibilitar a análise dos dados quanto à realidade dos usuários, suas demandas, vulnerabilidades e potencialidades, sem estar vinculada à entrega de benefícios, podendo contribuir para mobilizar e estimular a participação social da família no programa.

- **Entrevista**

Procedimento técnico, para acolher, conhecer, coletar dados, orientar, avaliar e indicar os elementos para atuar junto a família em seu processo de formação cidadã.

### **Ações Coletivas**

- **Trabalho com grupos**

É o processo desenvolvido para criar estratégias de proteção social às famílias e indivíduos, que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios, tendo por base suas relações familiares e comunitárias. Deve ser realizado respeitando a Política, a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo.

Trabalhando na perspectiva de reestabelecer as seguranças sociais de acolhida, de convívio e de autonomia identificando em conjunto com o usuário:

- Às dificuldades;



- As possibilidades de mudanças; e
- Os recursos disponíveis: individuais, familiares e do território.

Essas estratégias de ação tem por finalidade a socialização entre os usuários e/ou suas famílias, para que articulem respostas para superar a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada.

É necessário, um acompanhamento social efetivo dos sujeitos em sua trajetória encontrando respostas para necessidades singulares e coletivas e mobilizando apoios, recursos e suportes públicos e não buscando no próprio indivíduo, tanto as razões de sua situação, como todos os recursos para superá-la.

No grupo, as experiências, os sentimentos e atitudes podem ser repensados e as novas relações podem trazer a possibilidade de revisão e superação de vivências anteriores.

O trabalho com grupos é um instrumento utilizado para a promoção das famílias e da comunidade, por meio do desenvolvimento de suas capacidades de convivência, de reflexão e de ação.

Os grupos se efetivarão abordando temas diferenciados com a elaboração de cronogramas em conjunto com os técnicos do PAS/CRAS, utilizando-se a concepção de convivência. (**Convivência**: busca desenvolver o sentimento de pertencimento, de identidade e de integração do grupo).

As ações a serem realizadas, deverão associar várias modalidades dirigidas aos diferentes objetivos do programa, a fim de contribuir para a socialização de informação, a escuta e orientação, a promoção de reflexão sobre as relações familiares e comunitárias, o desenvolvimento de capacidades das famílias e a mobilização da comunidade.

O Programa poderá articular com o PROAT (Programa de Orientação e Acesso Documentação e Trabalho) para a realização de ações que favoreçam o reingresso do usuário ao mundo do trabalho.

Esse trabalho se efetivará abordando através de dois grupos diferenciados, sendo:



**A. Grupo de Convivência Familiar (aberto a comunidade)**

Oferta o atendimento participativo, de pessoas com questões de interesse comum, que serão compartilhadas e refletidas coletivamente, a fim de desenvolver habilidades sociais relacionadas à convivência, protagonismo, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pertencimento e identidade.

Contribuindo para o processo de superação de vulnerabilidades, visando à melhoria da qualidade de vida. Enfatiza-se a importância de compartilhar vivências, trocas culturais, atividades socioeducativas, momentos de reflexão-ação e de desenvolvimento de habilidades produtivas, além de envolver o usuário no planejamento para realização de campanhas / eventos.

**Periodicidade:** Mensal

**Público Alvo:** Usuários encaminhados pelo CRAS

**Quantidade de participantes:** até 20 ( de acordo com a realidade do território)

**Duração:** Anual

**B. Grupo de Desenvolvimento Social/Comunitário**

Desenvolve aspectos específicos da vida familiar e comunitária, de forma a sistematizar e refletir quanto às diretrizes de projeto de vida e compreensão de atitudes do cotidiano, através de ações que possibilitem ao usuário potencializar habilidades na busca da superação da vulnerabilidade social.

**Periodicidade:** Quinzenal

**Público Alvo:** Usuários reincidentes encaminhados pelo CRAS.

**Quantidade de participantes:** até 20 (de acordo com a realidade do território)

**Duração:** 4 meses ( 03 grupos no ano)

**OBS:** *A participação nos grupos não será vinculada a entrega dos benefícios. Para inserção nos mesmos recomenda-se estimular a adesão do usuário no programa, para que sejam protagonista de transformações individuais, comunitárias e sociais.*



**Sugestões de temas para desenvolvimento nos grupos com famílias e indivíduos.**

- Cidadania
- Motivação.
- Direitos e Política Social;
- Programas e serviços disponíveis no município;
- Benefícios de transferência de renda.
- Relações sociais e convivência familiar.
- Bem-estar (cuidados diários com o corpo/lar)
- Mundo do Trabalho.
- Orçamento doméstico/como lidar com as finanças.
- Ampliação de direitos.
- Emancipação Social.
- Ruptura dos vínculos familiares e comunitários.
- Os desafios da vida em família.
- Direitos das mulheres, das crianças e dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com deficiência.

**Atenção:** Não é de responsabilidade do Programa Apoio Social as demandas cuja natureza e característica extrapolam as atribuições e responsabilidades da rede socioassistencial ou que dizem respeito a **ofertas de outras políticas** e que não atendam os objetivos e as seguranças afiançadas pela política de assistência social.



## 12. Impacto Social Esperado

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade temporária	Grau de desenvolvimento da autoestima, autonomia, fortalecimento do convívio familiar e comunitário.	Relatórios estatísticos / qualitativo Relatórios de Atendimentos
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS.	Índice de acesso a bens e serviços. Índice de atendimento imediato às necessidades de subsistência.	Observação Lista de presença Depoimentos Ficha de avaliação
Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS	Índice de frequência nas ações coletivas. Índice de famílias que superaram a condição de vulnerabilidade social	Estudos de caso Visitas in loco Grupos de Estudos
Redução do número de famílias reincidentes		Reuniões de monitoramento.



### Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de usuários novos que acessaram o Programa</li><li>• Número de usuários reincidentes que acessaram o Programa</li><li>• Índice de participação dos usuários</li><li>• Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento</li></ul>	Encaminhamentos  Lista Nominal dos usuários do Programa  Protocolo de Contra Referência  Relatório de Atividades  Visitas in loco  Outros

### 13. Provisões

#### Ambiente Físico

Espaços destinados para recepção, sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias (funcionário / usuário), com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

#### Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo para execução do Programa

- **MATERIAIS DE CONSUMO**

Cesta Alimentar/higiene/limpeza
Cota gás
Passagem de transporte urbano municipal – situações relacionadas à Política de Assistência Social de acordo com a Avaliação Técnica.
Lanches – Grupos com as famílias (PAS / CRAS)
Materiais para utilização no programa de acordo com as atividades planejadas

**Obs.:** Os recursos financeiros do Programa deverão ser utilizados para pagamento da equipe de referência (salários + encargos sociais + benefícios conforme, Convenção Coletiva Sindical); além dos benefícios eventuais, os quais deverão atender as demandas apresentadas pelo CRAS.



- **MATERIAL PERMANENTE**

Veículo para realização de visitas domiciliares e busca ativa.

- **RECURSOS HUMANOS**

Formação / Qualificação	Jornada de Trabalho
01 Assistente Social	30 h semanais
01 Psicólogo	30 h semanais
01 Motorista	20 h semanais
01 auxiliar administrativo (opcional)	20 h semanais

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, A.R.; VITALE, M.A.F. **Família Redes Laços e Políticas Públicas**. 6.ed. São Paulo: Cortez: Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais – PUC-SP, 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL. Lei 12.435, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm) Acesso em 12/08/19.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas para o PAIF**. Brasília: MDS, no prelo.

BRASIL. Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 16 abr. 2014. Seção 1, p. 209.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução 39/2010 - Dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília.

\_\_\_\_\_, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 - Aprova Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 nov. 2009.

\_\_\_\_\_, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005. Sistema Único de Assistência Social – NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 jul. 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Benefícios Eventuais no SUAS: Orientações Técnicas – Documento sob consulta pública**. Brasília: 2018.

#### ANEXO 1 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>QUANTIDADE MÊS</b>
Cesta Alimentar/higiene/limpeza	75 unidades
Cota de Gás	10 unidades
Vale transporte Urbano Municipal	100 unidades

#### ANEXO 2 – CESTA ALIMENTAR

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO / QUALIDADE</b>
01	Achocolatado	500 gr
03	Açúcar Refinado	1 Kg
01	Arroz de 5 kg	Tipo 1
01	Bolacha Água e Sal	200 gr
01	Café de 500gr	Tipo 1
01	Farinha de Mandioca Temperada 500gr	Tipo 1
02	Farinha de Trigo de 1 kg	Tipo 1
02	Feijão de 1 kg	Tipo1 / Carioca
01	Fermento em pó 200gr	Tipo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO / QUALIDADE
01	Fubá 500gr	Tipo 1
01	Leite em pó integral	400 gr
02	Macarrão 500gr	Tipo espaguete
02	Macarrão 500gr	Tipo parafuso
02	Molho de tomate 140gr	Tipo 1
02	Óleo de soja 900 ml	Tipo 1
01	Sal 500gr	Refinado extra iodado
01	Sardinha de 125 gr	Tipo 1
02	Detergente líquido sem preferência de odor	500 ml
02	Água Sanitária	1 lt
01	Sabão em pedra barra com 5 unidades sem preferência de odor	Unitário
01	Papel Higiênico folha dupla neutro 30 m	Com 04 unidades
02	Sabonete em barra sem preferência de odor	90 gr
01	Creme dental	90 gr

**Obs.:** Os itens descritos deverão prezar pela qualidade do produto, é importante observar que a composição das cestas de alimentos ofertadas no âmbito do benefício eventual deverá respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

**Obs: Os instrumentais a serem utilizados serão elaborados nas reuniões de trabalho entre monitoramento e PAS.**